

**REGIMENTO INTERNO DA FEIRA DE ARTESANATO DA PRAÇA 21 DE ABRIL
(ATUALIZADO EM 20 DE JANEIRO DE 2026)**

ASSOCIAÇÃO ARTE E OFÍCIO SERTÃOZINHO (AAOS) –

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a organização e o funcionamento da Feira de Artesanato da Praça 21 de Abril, doravante denominada "FEIRA DE ARTESANATO", promovida pela Associação Arte e Ofício Sertãozinho (AAOS), com apoio da Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Art. 2º A Feira tem como objetivos:

- I – Promover o artesanato local e a cultura da cidade de Sertãozinho.
- II – Fomentar o desenvolvimento econômico e social dos artesãos.
- III – Oferecer um espaço de lazer e convívio à comunidade.
- IV – Estimular a criatividade e a valorização das artes manuais.

Art. 3º As regras contidas neste Regimento são de cumprimento obrigatório por todos os participantes, visitantes e colaboradores da Feira.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Feira ocorrerá na Praça 21 de Abril, no município de Sertãozinho, em dias e horários a serem definidos e comunicados previamente pela Coordenação da Feira.

Parágrafo único. É responsabilidade da AAOS, através da coordenação da feira, a divulgação oficial das datas e horários de funcionamento.

Art. 5º O horário de montagem das barracas será divulgado pela coordenação da feira 48h antes da data de inicio da feira.

§ 1º A pontualidade na montagem e desmontagem é essencial para a organização e segurança do espaço.

§ 2º Casos de atraso ou impedimento devem ser comunicados com antecedência à Coordenação da Feira, que avaliará a situação.

§ 3º - O horário de início da exposição será: 9h e encerramento das atividades em cada dia de exposição será: 20h, podendo ser prorrogado a pedido dos expositores, considerando limitações climáticas e orientações da Prefeitura Municipal.

§ 4º - As tendas deverão ser de 2 metros de largura por 2 metros de comprimento tendo, cobertura de teto em PVC e laterais na cor azul, instaladas entre elas 0,50 cm, sendo

facultativo o uso de bancada para exposição dos produtos.

§ 5º - Os produtos deverão estar expostos no interior da barraca, sendo observados padrões de estética e técnica comercial.

Art. 6º Todos os artesãos participantes são responsáveis pela limpeza, organização e conservação de seu espaço de trabalho e das áreas comuns da Feira.

§ 1º É proibido o descarte de lixo fora dos locais apropriados.

§ 2º Ao final das atividades, cada artesão deverá deixar seu espaço impecavelmente limpo e livre de resíduos.

§ 3º A falta de cumprimento deste artigo pode acarretar em advertência, e em caso de reincidência, nas penalidades previstas neste Regimento.

Art. 7º A segurança noturna da Feira será providenciada e regulamentada pela AAOS, podendo envolver um sistema de revezamento entre os participantes, contratação de serviços ou outras formas de garantia da segurança dos bens.

§ 1º Caso haja um sistema de revezamento, as regras para a participação, escalas e eventuais substituições deverão ser claramente estabelecidas pela Coordenação e aprovadas pelos participantes.

§ 2º A AAOS buscará soluções que conciliem a necessidade de segurança com a disponibilidade e bem-estar dos artesãos, buscando sempre a flexibilidade e o consenso.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Podem participar da Feira artesãos associados e não associados à Associação Arte e Ofício Sertãozinho (AAOS), desde que cumpram os critérios de qualidade e técnica estabelecidos pela curadoria da Feira e sigam este Regimento.

Art. 9º Cada participante terá direito a um espaço de venda devidamente demarcado, não sendo permitida a divisão de espaço com outros artesãos que não tenham sua participação e taxas regulares junto à AAOS.

Parágrafo único. Exceções a esta regra poderão ser analisadas e autorizadas previamente pela Coordenação da Feira, mediante justificativa.

Art. 10. O número de barracas e a diversidade de técnicas artesanais serão gerenciados pela Coordenação da Feira, visando garantir a variedade da oferta e a equidade entre os participantes.

Parágrafo único. Serão estabelecidos critérios objetivos e transparentes para a alocação de

espaços e com limite de até 3 barracas com técnicas similares, de forma a promover a riqueza e a diversidade do artesanato local.

CAPÍTULO IV – DAS QUESTÕES FINANCEIRAS

Art. 11. Será cobrada uma taxa de participação e manutenção da Feira para cobrir custos operacionais, segurança e demais despesas.

§ 1º O valor da taxa de apoio à Feira de Artesanato na Praça 21 será definido e comunicado mensalmente pela Diretoria da AAOS.

§ 2º Associados da AAOS em dia com suas mensalidades terão condições de pagamento diferenciadas ou isenção, conforme deliberação da Diretoria.

§ 3º Em até um dia antes do inicio da feira, o pagamento da taxa deverá ser efetuado via PIX da AAOS ou em dinheiro diretamente à coordenadora da Feira, que deverá registrar e comunicar à Diretoria da AAOS o valor arrecadado em dinheiro.

Art. 12. A inadimplência no pagamento da taxa de participação implicará no impedimento do artesão de montar sua barraca e comercializar seus produtos na Feira.

§ 1º O artesão inadimplente será notificado formalmente sobre a pendência e deverá regularizar a situação para ser admitido na feira.

Art. 13. As mensalidades dos associados à AAOS são de suma importância para a manutenção e o desenvolvimento das atividades da Associação e da própria Feira.

Parágrafo único. A regularidade do associado junto à AAOS é condição para usufruir de benefícios e direitos previstos no Estatuto e neste Regimento.

CAPÍTULO V – DA GOVERNANÇA E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 14. A Coordenação da Feira será o elo entre os participantes e a Diretoria da AAOS, tendo como responsabilidades:

I – Mediar conflitos e buscar soluções para as questões do dia a dia da Feira.

II – Zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno.

III – Encaminhar à Diretoria da AAOS as demandas e deliberações relevantes dos participantes.

Art. 15. Quaisquer problemas, dúvidas ou sugestões referentes ao funcionamento interno da Feira deverão ser primeiramente discutidos e, sempre que possível, resolvidos no âmbito dos próprios participantes, com a mediação da Coordenação.

Parágrafo único. Questões que não puderem ser resolvidas internamente ou que demandem decisões de maior impacto deverão ser levadas aos responsáveis da Associação Arte e Ofício, pelo coordenador da Feira.

Art. 16. O direito de opinar e votar em assembleias e reuniões que tratem exclusivamente de pautas da Feira na Praça 21 de Abril será restrito aos participantes que estiverem presentes

no local, efetivamente ativos e regulares com suas obrigações junto à Feira e à AAOS. Parágrafo único. A participação ativa é compreendida pela presença e engajamento nas atividades, bem como pelo cumprimento das responsabilidades definidas neste Regimento.

Art. 17. É fundamental manter o respeito e a cordialidade entre todos os colegas artesãos, visitantes e colaboradores da Feira. Condutas que denotem desrespeito, preconceito, assédio ou que comprometam o bom ambiente da Feira estarão sujeitas às penalidades cabíveis.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES

Art. 18. O descumprimento das normas deste Regimento Interno sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas pela Diretoria da AAOS, após parecer da Coordenação da Feira:

- I – Advertência verbal.
- II – Advertência escrita.
- III – Suspensão temporária da participação na Feira.
- IV – Desligamento definitivo da Feira.

§ 1º Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao artesão o direito de defesa, a ser apresentado à Coordenação da Feira em prazo determinado.

Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao artesão o direito de ampla defesa.
§ 2º O artesão será notificado formalmente sobre a infração e terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa escrita à Coordenação da Feira.

§ 3º A defesa será analisada pela Coordenação e, em seguida, encaminhada à Diretoria da AAOS para a decisão final.

Art. 19. Da decisão de aplicação de penalidade, o artesão poderá interpor recurso à Diretoria da AAOS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da decisão.

Parágrafo único. O recurso será analisado e julgado pela Diretoria, em instância final administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria da Associação Arte e Ofício Sertãozinho, ouvindo a Coordenação da Feira, quando couber.

Art. 21. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da Associação Arte e Ofício Sertãozinho e respectiva comunicação aos participantes da Feira.

Sertãozinho, 30 de Outubro de 2025



Antonio Carlos da Costa

Presidente da Associação Arte e Ofício Sertãozinho (AAOS)